



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

**EDITAL Nº 024/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO**

(Exclusivo para ME, EPP e equiparados, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006).

O Prefeito do município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **08 de abril de 2026, às 09 horas**, no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, fará realizar licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, a ser conduzida por pregoeiro, designado pela Portaria nº 12/SMGRI/2026. Esta licitação é do tipo menor preço e será processada nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21** e alterações, **Lei Complementar nº 123/2006** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.2. O presente certame tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. As entregas deverão ser efetuadas junto ao Almoxarifado Central - Trav. Fernando Ferrari, 180, fone (55) 3312 0110, segunda a quinta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, no prazo de até 30 dias a contar da emissão E RECEBIMENTO da ordem de compra.

1.4. A diferença mínima entre os lances será de R\$ 5,00 (cinco reais).

1.5. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam às especificações técnicas mínimas descritas, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores em desempenho e qualidade, conforme a legislação vigente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente credenciadas através do sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Ângelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

2.3. Estão impedidos de participar do presente certame, direta ou indiretamente:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, exclusivamente, mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO-ELETRÔNICO”, **a partir das 08 horas do dia 26/03/2026 às 8 horas do dia 08/04/2026 (horário de Brasília).**

3.2. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 3.1, as empresas que desejarem participar do pregão poderão encaminhar as propostas para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

3.2.1. Enquanto estiver aberto o prazo para envio de propostas, o fornecedor poderá acessar e alterar a sua proposta inicial quantas vezes desejar. Para isto, deverá excluir a proposta atual e enviar a nova com as alterações desejadas, sejam elas no valor preenchido no formulário eletrônico ou no arquivo anexo que será transmitido com a proposta.

3.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

3.4. A proposta de preços deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

3.4.1 a descrição detalhada do objeto ofertado, constando, obrigatoriamente, quando for o caso, a marca, o modelo e todos os elementos necessários para a singularização do objeto;

3.4.2. A indicação do preço unitário, **com até 2 algarismos após a vírgula**, bem como do preço total do lote, se for o caso, englobando todos os custos de material e mão de obra, tributação e quaisquer outras



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive despesas de entrega, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos posteriores sobre o valor proposto;

3.4.4. O prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar o prazo de validade, **subentende-se 60 dias**.

3.5. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Tribunal de Contas, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

3.6. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando as que atendam ao Edital e desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.2. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no sistema www.pregaoonlinebanrisul.com.br, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa (s) categoria (s).

4.2.1. A ausência dessa declaração, nesse momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 42 a 45;

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5. DA DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

5.4. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

5.5. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, e somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

5.7. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar **for igual ou inferior a 5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

5.10. Encerrada a etapa de lances será iniciada a negociação pelo Pregoeiro.

5.10.1. Não havendo resposta no prazo de 5 (cinco) minutos, o Pregoeiro encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

5.11. O critério de julgamento de classificação das empresas será o menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) na disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à sua classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio dos registros cadastrais;
- c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade.
- d) permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos da IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.2. Sem prejuízo ao que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.3. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances e negociação, quando houver, será aberto prazo de **120 (cento e vinte) minutos** para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua **proposta final atualizada**.

7.1.1. A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, o prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Serão desclassificadas, de acordo com o Art. 59, § 4º da Lei 14.133/21, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) até, no máximo, **02 (dois) algarismos após a vírgula**.

7.5. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

7.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.7. Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a análise dos documentos.

7.8. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberto o prazo de **120 (cento e vinte) minutos** para a **licitante melhor classificada anexar no sistema os documentos**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme abaixo:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos diretores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Comprovante de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e)** Declaração de cumprimento ao disposto Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal (modelo ANEXO II);

8.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 dias.

8.1.4. DECLARAÇÕES

8.1.4.1. Declaração formal conjunta, conforme modelo Anexo III:

- a)** de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b)** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c)** de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8.1.4.2. Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.

8.1.4.3. Declaração firmada por contador, conforme modelo ANEXO IV, **ou Certidão** expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, demonstrando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a empresa pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

8.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

8.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006).

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada.

8.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar documentos com restrições, conforme item 8.2.2, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar os documentos solicitados.

8.2.3.1. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.2.5. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em sede de diligência ([Lei 14.133/21](#), [art. 64](#), e [IN 73/2022](#), [art. 39, §4º](#)).

8.2.7. Os documentos serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

8.2.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.2.9. Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do certame.

8.2.10. Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos [165 a 168 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.2. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo de **10 minutos** (no sistema eletrônico) para qualquer licitante manifestar a intenção de interpor recurso em virtude do julgamento das propostas ou ato de habilitação/inabilitação de licitante, com registro no sistema.

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada nesse prazo, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

9.4. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

9.5. As razões e as contrarrazões devem ser encaminhadas através de campo próprio do sistema.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Pregoeiro da Licitação, é irrecorrível.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9.10. Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e a homologação, inclusive atas e relatórios circunstanciados, somente produzirão efeitos legais mediante deliberação do Prefeito Municipal de Santo Ângelo ou a quem este delegar.

10.2. O resultado da licitação, adjudicado e homologado pelo Prefeito, será publicado no Diário Oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.3. A homologação se efetivará através de Contrato que definirá os direitos e obrigações da Contratante e da Contratada, a ser assinado por ambas, e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independente de transcrição.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A contratação derivada do presente certame será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao da licitante vencedora do certame, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

11.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.5. A apresentação das novas propostas e a análise dos documentos de habilitação, decorrentes da manifestação de interesse em integrar o cadastro reserva, será feita em momento posterior, se houver necessidade de convocar os integrantes do cadastro reserva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

11.6. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

- a)** convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.8. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n.14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

11.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133 de 2021.

11.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da publicação da sua súmula, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

11.13. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art.178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

11.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.16. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

12. DO TERMO DE CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

12.1. Na hipótese de formalização de contrato, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar e devolver o termo correspondente.

12.2. O prazo previsto no subitem **12.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário realizada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

12.3. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, estará sujeito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.5. O prazo de vigência do contrato e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

12.6. O objeto da licitação será reajustado anualmente, quando for o caso, pela variação nominal do IPCA, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo, com base na data do contrato.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. As entregas deverão ser efetuadas junto ao Almoxarifado Central - Trav. Fernando Ferrari, 180, fone (55) 3312 0110, segunda a quinta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, no prazo de até 30 dias a contar da emissão E RECEBIMENTO da ordem de compra.

13.2. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação pelo fiscal, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

13.3. Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o setor responsável emitirá Termo de Recebimento provisório, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto, ou definitivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

13.3.1. Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da nota fiscal/fatura.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta de dotações previstas no orçamento do Município.

14.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias úteis** após a entrega do objeto.

14.3. Para pagamento, as faturas deverão vir acompanhadas da folha de pagamento, guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

14.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

14.5. O Município fará as retenções relativas a tributos ou contribuições, conforme especificado em leis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Impugnações ao ato convocatório deste Pregão Eletrônico serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, no endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

16.2. Pedidos de esclarecimento referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas.

17.2. O presente processo licitatório poderá ser revogado por interesse público, anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

17.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no §1º do artigo 148 da [Lei nº 14.1333/2021](#).

17.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

17.6. Informações poderão ser solicitadas pelo email licitacao@santoangelo.rs.gov.br e o edital poderá ser retirado no sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

17.7. Fazem parte deste Edital:

Anexo I: Formulário Proposta Financeira;

Anexo II: Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo III: Modelo de Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa;

Anexo IV: Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santo Ângelo, 17 de fevereiro de 2026.

Nivio Boelter Braz
Prefeito

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da [Lei nº 14.133/2021](#), o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ANEXO I

ITENS E MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

ATENÇÃO!

As propostas devem ser entregues em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social:					
Endereço:					
CNPJ:					
Banco:		Agência:	Conta-Corrente:		
Fone/Fax:		E-mail:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO					
Nome:		RG:		CPF:	
Item	Quant. Estim.	Und	DESCRIPTIVO ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E EQUIPARADOS	Marca	Valor Unitário R\$ (Preço referência)
01	10	Un	APARADOR DE GRAMA 1000W – a) Potência mínima de 1000 W; b) Alimentação elétrica compatível coma rede elétrica (127 Vou220 V, conforme especificação do edital ou solicitação do órgão); c) Sistema de corte por fio de nylon ou equivalente, com mecanismo de avanço automático ou semiautomático do fio; d) Largura de corte mínima aproximada de 25 Cabo ergonômico, com empunhadura confortável que permita o manuseio seguro durante a operação; f) Tubo ou haste resistente, preferencialmente em alumínio, aço ou material de alta resistência; g) Protetor de segurança para evitar projeção de resíduos durante o funcionamento; h) Peso compatível com operação manual, que permita fácil manuseio pelo operador; i) Sistema de acionamento por gatilho ou interruptor, com dispositivo de segurança. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		R\$ 244,46
02	20	Un	AQUECEDOR ELÉTRICO - Equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: Sistema de aquecimento por resistência elétrica; Potência máxima aproximada de 1500 W; Tensão elétrica de 220 V; Estrutura compacta e portátil, adequada para uso em ambiente interno; Sistema de controle de temperatura ou níveis de aquecimento; Dispositivo de segurança contra superaquecimento ou desligamento automático; Base estável que proporcione segurança durante o funcionamento. Dimensões aproximadas do equipamento: Altura aproximada: 28 cm Largura aproximada: 28 cm Comprimento aproximado: 22 cm Pesoaproximado:1 kg. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses		R\$ 204,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			contra defeitos de fabricação e ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa.		
03	10	Un	AQUECEDOR ELÉTRICO DE ÁGUA - Descrição adicional: Capacidade aproximada de 15 litros; Alimentação elétrica: 220 VCA- 60 Hz; Potência aproximada de 1000 W; Consumo aproximado de 1 kWh; Sistema de controle e indicação digital de temperatura, com visor ou mostrador; Tempo médio de aquecimento aproximado de 36 minutos, podendo variar conforme condições de uso; Estrutura externa em aço inox escovado ou material equivalente resistente à corrosão; Reservatório interno em aço inoxidável (preferencialmente aço inox 304) ou material equivalente próprio para contato com água potável, com isolamento térmico; Sistema de controle do nível de água, preferencialmente com boia metálica ou dispositivo equivalente; Torneira ou dispositivo para saída de água quente, adequado para uso contínuo; Pingadeira coletora removível para copos ou recipientes; Possibilidade de alimentação direta pela rede hidráulica, com conexão traseira aproximada de 3/4", podendo também permitir abastecimento alternativo por recipiente externo ou sistema equivalente; Base ou estrutura estável para instalação sobre bancada ou superfície firme. Dimensões aproximadas do equipamento: Altura aproximada: 64 cm Comprimento aproximado: 50 cm Largura aproximada: 30 cm Peso aproximado: 11 kg. O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de instalação, operação e manutenção. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		R\$ 3.213,61
04	60	Un	ARMÁRIO 2 PORTAS - Armário 2 portas 100% MDF 18 mm, engrossado 3,6, com prateleiras e chave, dobradiças com amortecedor, ALTURA: 1,90, por 90 de COMPRIMENTO e 43 de PROFUNDIDADE. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT e possuir selo do INMETRO.		R\$ 537,80
05	30	Un	ARMARIO PARA PASTA SUSPENSAS – Armário em aço, tipo arquivo com 4 gavetas e chave para pasta suspensa. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.		R\$ 768,12
06	18	Un	BALCÃO AÉREO COM 03 PORTAS - Balcão aéreo p/ cozinha, na cor branca, 3 portas 1,50 m, 100% MDF 18 mm. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.		R\$ 588,28
07	25	Un	BALCAO BAIXO C/ 02 PORTAS - Balcão chave em MDF 18 mm engrossado 3,6, 2 portas escritório, com 1 prateleira, cor cinza claro, Alt. 75cm Xl 60		R\$ 403,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			cm; O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.		
08	15	Un	BALCÃO COM PIA INOX - Balcão em MDF, na cor branca, com pia inox, medindo 1,20 de largura, Profundidade: 50 cm a 55 cm, Altura: 80 cm a 85 cm, 2 ou 3 portas e gavetas para talheres.		R\$ 757,78
09	115	Un	CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇO - Cadeira fixa em polipropileno, sem braço. Estrutura metálica em tubo de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi; assento e encosto em polipropileno injetado; O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.		R\$ 121,45
10	110	Un	CADEIRA EXECUTIVA, COM APOIO DE BRAÇOS (regulagem de altura). Corvin ou courino cor preta, espuma injetada de no mínimo 70 mm. anatômica, união, lâmina de aço, com capa de polipropileno, estrutura base 5 patas em tubo, regula a altura do assento, encosto, regula inclinação do encosto, regulagem de altura pistão a gás, com rodízio. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.		R\$ 444,97
11	70	Un	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO PRESIDENTE - cadeira giratória com apoio de braços (regulagem de altura). Tecido corvin ou courino cor preta, espuma injetada de no mínimo 70 mm. Anatômica, união, lâmina de aço, com capa de polipropileno, estrutura base 5 patas em tubo de aço, giratória. Coluna com regulagem de altura a gás, tratamento anti-ferrugem e corrosão, pintura epóxi. Rodízios duplos em nylon. Dimensões: assento 460 x480mm. Encosto 460 x620mm. Altura até o assento: 460 a 560mm. Altura até o encosto: 1180 a 1280mm. Braços: lâmina de aço recoberto com polipropileno, com regulagem de altura. Deve ser entregue montada e embalada individualmente. A cadeira deve ser confeccionada de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da NR 17.		R\$ 551,48
12	65	Un	CAFETEIRA ELÉTRICA 30 XÍCARAS, 220 V - Capacidade: Aprox. 1,2 a 1,5 Litros, rendendo cerca de 30 xícaras de café (considerando xícaras pequenas de 40ml a 50ml). Voltagem: 220V Potência: entre 700W a 1000W, Jarra: de aço inox, Sistema Corta-Pingos: que permita retirar a jarra durante o preparo para servir o primeiro café, sem que haja gotejamento na base quente. Base Aquecedora: Chapa inferior que permaneça quente após o preparo, mantendo o café na temperatura ideal por tempo indeterminado (enquanto a cafeteira estiver ligada). Filtro Permanente; Indicador de Nível de Água: Marcações no reservatório que facilitem medir a quantidade de água necessária para o número de xícaras desejado. Botão Liga/Desliga		R\$ 141,78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			com Luz Piloto: Indica se a cafeteira está funcionando e aquecendo.		
13	10	Un	CORTADOR DE GRAMA - a) Potência mínima de 1000 W; b) Alimentação elétrica compatível coma rede elétrica 220V, c) Largura mínima de corte aproximada de 28 cm ou superior; d) Lâmina de corte em aço ou material de alta resistência, adequada para corte de grama; e) Sistema de regulagem de altura de corte, permitindo ajuste conforme a necessidade do serviço; f) Estrutura em material resistente, com base ou carcaça em plástico de alta resistência, aço ou material equivalente; g) Rodas que facilitem o deslocamento e manuseio do equipamento durante a operação; h) Cabo ergonômico com empunhadura confortável, dobrável ou ajustável, facilitando o transporte e armazenamento; i) Dispositivo de segurança no acionamento, visando maior proteção ao operador; j) Peso compatível com operação manual, permitindo fácil manuseio. O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa, bem como os acessórios necessários para seu pleno funcionamento. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação		R\$ 755,25
14	10	Un	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS - mesa em inox, botões removíveis, bivolt, GLP, cor branca, temperatura do forno de 180° a 280, eficiência energética A ou B, com luz no forno, acendimento automático.		R\$ 651,31
15	10	Un	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS C/FORNO - Fogão Industrial tipo de fogão em ilha(central) de acionamento dos dois lados 06 (seis) bocas, sendo os 06 (seis)queimadores duplos de 200mm confeccionados em ferro fundido, a gás GLP ,Baixa pressão, todos controlados por registros individuais, industriais com estágios contínuos cromados, perfil de no mínimo 90mm, com grades(grelhas) removíveis em ferro fundido de 430X430mm, a estrutura do fogão deverá ser desmontável em aço, com acabamento em pintura epóxi na cor preta, acompanhada de sapatas plásticas para os pés do fogão, bandejas coletoras de gordura em aço zincado. Dimensões aproximadas: Altura: 82,5cm Largura: 160,5 cm Profundidade: 125,0 cm. Forno: Forno de 85 litros, confeccionado em chapa de aço carbono pintado em epóxi (parte externa), chapa zincada (parte interna) e chapa de aço carbono esmaltado (fundo), tampa do forno confeccionada em vidro temperado, isolamento térmico com lã de vidro. Dimensões aproximadas do forno: Altura: 36.3 cm Largura: 55,6 cm Profundidade: 72,50 cm. Peso mínimo56 Kg.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			Acompanha acessórios (válvula, mangueira em malha de aço com no mínimo 03 metros extensão e demais itens necessários para instalação deverão estar de acordo com as normas da ABNT/NBR. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses.		
16	35	Un	FORNO DE MICROONDAS - Forno micro-ondas 34 litros cor branco; Display digital. Possui bloqueio de segurança. Inclui acessórios. Com descongelamento automático por peso. Possui luz no interior. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT e possuir selo do INMETRO.		R\$ 600,52
17	10	Un	FORNO ELETRICO COMPLETO – Capacidade 60 litros, 220v, 1700w, grelha deslizante, auto-limpante, luz interna, termostato 50º a 300º, com timer e função grill/dourador. Garantia mínima de 1 ano.		R\$ 563,51
18	20	Un	FRALDARIO/ TROCADOR - Trocador Fraldas Fraldário com parede Colchonete, lavável, na cor Branca, com tampo retrátil para fixação em parede; Capacidade: alta resistência, que suporte até 150 kg no centro do tampo (laudo técnico OCP INMETRO); Segurança: bordas e quinas arredondadas, emborrachadas e não cortantes, Materiais: MDF 15 mm, pistões amortecedores a gás; devem acompanhar o produto: colchonete, adesivo sinalizador, pistões, gabarito, parafusos e buchas para instalação; Dimensões: fechado: 85 cm largura x 55 cm de altura x 12 cm de espessura; aberto: 85 cm largura x 55 cm de comprimento x 48 cm de altura; Peso do fraldário: 12 kg; O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT e possuir selo do INMETRO.		R\$ 908,57
19	12	Un	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE - Geladeira Duplex (2 portas), Frost Free Posição do Freezer: Superior. Capacidade Total: Mínima de 405 litros. Voltagem: 220V (60Hz). Cor/Acabamento: Inox ou Branco (resistente à corrosão). Capacidade do Refrigerador: Superior a 300 litros. Capacidade do Freezer: Superior a 95 litros. Prateleiras: Pelo menos 3 prateleiras internas no refrigerador, em vidro temperado e ajustáveis/removíveis para facilitar a limpeza e organização. Gaveta para frutas/legumes com controle de umidade. Compartimentos de Porta: Porta-ovos removível (mínimo 12 unidades) e compartimento para garrafas/latas de grande volume. Freezer: Compartimento extra frio no refrigerador (turbo) e compartimento de gelo com bandeja no freezer (ex: Gelo Extra). Tecnologia e Funcionalidade, Sistema Frost Free: Degelo automático em ambos os		R\$ 3.112,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			compartimentos. Filtro antiodor ou filtro de água/bem-estar para remoção de cheiros e impurezas. Classificação Energética: A ou A+ (alto nível de eficiência energética). Consumo Aproximado: Inferior a 60 kWh/mês (ou conforme normas atuais INMETRO para a capacidade). Plugue e Tomada: Compatível com padrão brasileiro 10A ou 20A (dependendo da potência total). Garantia mínima de 1 ano.		
20	20	Un	KIT COMPLETO PARA LIMPEZA ÚMIDA DE PISOS – SISTEMA COM BALDE E MOP - Destinado à higienização de ambientes institucionais, permitindo a execução de limpeza profissional de pisos frios e outras superfícies laváveis. O kit deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens: a) 01 balde para limpeza profissional, com capacidade aproximada de 30 litros, confeccionado em plástico de alta resistência ou material equivalente, dotado de espremedor para mop e sistema que permita a separação ou melhor aproveitamento da água durante o processo de limpeza; b) 01 cabo telescópico ou ajustável, com comprimento aproximado de até 1,40 metro, fabricado em material resistente, compatível com o sistema de mop do kit; c) 01 suporte ou garra para mop úmido, confeccionado em material plástico ou metálico resistente, compatível com o cabo e com os refis utilizados; d) 02 refis para mop úmido, confeccionados em algodão ou material equivalente, com peso aproximado de 300 gramas cada, indicados para limpeza de pisos e superfícies laváveis; e) 01 placa sinalizadora de segurança, tipo “piso molhado” ou similar, confeccionada em material plástico resistente, dobrável ou articulada, destinada à sinalização de áreas em processo de limpeza para prevenção de acidentes. 2.3. Todos os componentes do kit deverão ser compatíveis entre si, próprios para uso profissional, resistentes ao uso contínuo e adequados à limpeza de ambientes institucionais.		R\$ 563,15
21	20	Un	KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL DE PISOS – CONJUNTO COMPLETO - (CARRO DE LIMPEZA COMPLETO PROFISSIONAL), destinado à higienização de ambientes institucionais, composto por carro funcional e acessórios que possibilitem a execução de atividades de limpeza úmida e seca, transporte de materiais e sinalização de áreas em higienização. 1.2.Oconjunto deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens: a) 01 carro funcional de limpeza profissional, confeccionado em material resistente (polipropileno, plástico de alta resistência ou material equivalente), com estrutura adequada para transporte e		R\$ 1.557,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			organização de utensílios de limpeza, equipado com rodízios para deslocamento e suportes ou compartimentos para acomodação dos acessórios do kit; b) 01 balde com espremedor para mop, com capacidade mínima aproximada de 30 litros, dotado de sistema de separação de águas (duplo compartimento ou divisória) ou tecnologia equivalente que permita a utilização de solução de limpeza separada da água de enxágue, com espremedor compatível; c) 01 conjunto de mop úmido, composto por cabo, suporte e refil compatíveis com o sistema de espremedor do balde; d) 01 conjunto de mop pó, composto por cabo, armação e refil destinado à remoção de poeira e partículas sólidas de superfícies; e) 01 pá coletora de resíduos, com cabo longo ou sistema que permita a coleta de resíduos sem necessidade de contato manual direto com o material recolhido; f) 01 placa sinalizadora de segurança, tipo “piso molhado” ou similar, confeccionada em material plástico resistente, dobrável ou articulada, destinada à sinalização de áreas em processo de limpeza para prevenção de acidentes. 1.3. Todos os componentes do kit deverão ser compatíveis entre si, próprios para uso profissional, resistentes ao uso contínuo e adequados à limpeza de ambientes institucionais. 1.4. Cor preferencial do conjunto ou de seus principais componentes: amarela, ou outra cor que permita fácil identificação de equipamentos de limpeza e sinalização de segurança.		
22	10	Un	Liquidificador 12 velocidades – com potência mínima de 1200w, função pulsar de no mínimo 12 velocidades, deve possuir trava de segurança para evitar acidentes, capacidade mínima de 3 litros, jarra transparente, com faca de 6 lâminas, tampa e bico para facilitar o derramamento do líquido, eficiência energética a e selo do INMETRO, deve ser entregue em embalagem lacrada com manual de instruções em português, voltagem de 220 volts. Garantia mínima de 12 meses.		R\$ 152,36
23	105	Un	LONGARINA COM 03 LUGARES - Cadeira longarina 3 Lugares Linha Polipropileno. Especificações técnicas: Garantia: 3 Meses, Assento: L46,5 x A40,5 cm; por assento, Encosto: L46 x A30,5 cm; por assento, Cor preta. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT e possuir selo do INMETRO.		R\$ 345,66
24	15	Un	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS – SEMI AUTOMÁTICA, Capacidade mínima aproximada de 5 kg de roupas secas; Sistema de lavagem por agitação; Potência aproximada de 350 W; Tensão elétrica de 220 V, Frequência de 60 Hz; Classe de		R\$ 662,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			eficiência energética mínima "A", conforme classificação do INMETRO/PROCEL ou equivalente; Consumo médio de energia aproximado de até 0,08 kWh por ciclo; Consumo médio de água aproximado de até 76 litros por ciclo, podendo variar conforme o programa selecionado; Mínimo de 4 programas de lavagem, com timer de operação; Tempo de ciclo aproximado de até 10 minutos no timer principal; Filtro para retenção de fiapos e pequenos objetos; Esfregador integrado ou sistema auxiliar para remoção de sujeiras mais resistentes; Saída de água por gravidade ou sistema equivalente de drenagem; Estrutura fabricada em material resistente, adequada para uso contínuo; Base ou pedestal removível ou estrutura que proporcione estabilidade durante o funcionamento. Dimensões aproximadas do equipamento: Largura aproximada: 51 cm Altura aproximada: 69 a 90 cm (dependendo da utilização de pedestal ou base) Profundidade aproximada: 61 cm O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
25	16	Un	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 11 KG - Especificações Cor branca, Automática, Capacidade de mínima de 11 KG de roupa seca, - 12 Programas de lavagem, Ciclos de lavagem: Normal; Coloridas; Escuras; Brancas; Rápido 19 min; Delicado; Pesado/Jean; Tira Manchas; Limpeza do Cesto; Tênis; Edredom; Cama e Banho, 04 Níveis de programação de água (extra baixo, baixo, médio e alto), Abertura superior com tampa em vidro temperado, Sistema de lavagem por agitação, Recursos molho e enxágue automáticos, Agitador em espiral de polipropileno, dividido em duas partes; Parte superior com pás redondas e parte inferior com pás retas, Cesto em Polipropileno, Dispenser para Sabão em pó, sabão líquido, amaciante e alvejante, Trava de segurança, Pés Niveladores, Voltagem 220V, Rotação:720 rpm, Classificação de energia classe A; -Garantia mínima de 1 ano.		R\$ 1.802,27
26	22	Un	MESA COM 4 CADEIRAS - Mesa para cozinha para 4 pessoas, com as seguintes dimensões: Altura aproximada: retangular, de aproximadamente 120x80; Cadeiras com as seguintes dimensões: Altura aproximada: 89 cm Largura aproximada: 35 cm Profundidade aproximada: 42 cm. Estrutura da Mesa e Cadeiras em Aço Carbono; Tampo em Granito; mesa deve suporta em torno de 50 quilos distribuídos pelo tampo, cadeira de suportar suporta 100 kg. Conformidade: O produto deve estar em conformidade com as		R\$ 912,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			normas da ABNT.		
27	90	Un	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS - Mesa para escritório 2 gavetas, 100 %MDF, 18 mm engrossado 3,6 , as laterais em MDF duplado sapatas em metal com regulagem, deslizantes e pés reguláveis espessura mínima 1,5 cm, dotada de gaveteiro fixo, com chave à esquerda, com 02 gavetas com deslizamento, através de corrediças telescópicas puxador em alumínio, fixada ao centro por parafuso, na parte inferior da gaveta, acabamento das superfícies em laminado melamínico na cor cinza claro, proteção das bordas em perfil de PVC na mesma cor; estrutura em aço pintado em epóxi na cor cinza claro com sapatas deslizantes e pés reguláveis. Medindo aproximadamente: 75 x 120 x 60cm (AxLxP). O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.		R\$ 352,66
28	60	Un	MESA DE ESCRITÓRIO EM L - Mesa para escritório em 100 %MDF, 18 mm engrossado 3,6 , as laterais em MDF duplado sapatas em metal com regulagem, deslizantes e pés reguláveis espessura mínima 1,5 cm, dotada de gaveteiro fixo, com chave à esquerda, com 03 gavetas com deslizamento, através de corrediças telescópicas puxador em alumínio, fixada ao centro por parafuso, na parte inferior da gaveta, acabamento das superfícies em laminado melamínico na cor cinza claro, proteção das bordas em perfil de PVC na mesma cor; estrutura em aço pintado em epóxi na cor cinza claro com sapatas deslizantes e pés reguláveis. Medindo aproximadamente: 75 x 120 x 60cm (AxLxP). O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT		R\$ 732,49
29	12	Un	MESA DE REUNIÃO - Mesa para reuniões MDF na cor cinza, Dimensões: 74 cm de altura x 200 cm de largura x 90 cm de profundidade. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.		R\$ 614,95
30	15	Un	POLTRONA C/ BRAÇO - Poltrona fabricada com madeira de eucalipto revestido com espuma D28 e tecido. Estrutura em aço carbono pintado. Estilo: Industrial deve possuir 4 Pés, Assento fixo, encosto fixo, Material dos Pés deve ser em aço Material do Braço deve ser Madeira, espuma e tecido, deve ter firmeza do Assento. Não deve Possuir Enchimento do Braço, Espuma D-28 Tecido Predominante Sued, enchimento do assento deve ser espuma D-28, enchimento do encosto espuma D-28, material da estrutura deve ser madeira: Tonalidade Preta: dimensões aproximadas, Altura 67 cm, Largura 82, deve Suportar Até 140 Kg: 69 Altura do Encosto: 22 Altura do Assento até o Chão: 45. O produto		R\$ 924,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			deve estar em conformidade com as normas da ABNT.		
31	30	Un	POLTRONA RECLINÁVEL - Poltrona reclinável em corino na cor bege ou gelo. Produzida com revestimento anti bacteriano, anti-chamas e impermeável, deve oferece alta resistência e máximo conforto ao usuário. Descrição: Poltrona Reclinável Rodízio e mecanismo sincronizado entre encosto e peseira permitindo ajuste na posição desejada através do peso corporal. Estrutura de reclinção em aço carbono com pintura eletrostática fixada no chassi de madeira. Assento densidade D-33 e encosto e braços densidade D-28 Revestimento em courvin bacteriostático, anti-chamas e impermeável, com possibilidade de limpeza através de Álcool 70%. Deve permitir o reclino até 145 graus. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.		R\$ 799,25
32	35	Un	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO – O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: Alimentaçãoelétrica:220 V– 60 Hz; Cor branca ou tonalidade clara similar; Gabinete fabricado em material metálico com pintura eletrostática ou revestido em plástico de alta resistência, adequado para uso contínuo; Suporte ou estrutura para fixação em parede; Sistema de purificação com elemento filtrante substituível, adequado para retenção de partículas e redução de cloro, odores e sabores da água; Elemento filtrante com certificação conforme normas do INMETRO, ou padrão equivalente de qualidade e segurança; Mínimo de 02 (duas) torneiras ou saídas de água de grande vazão; Mínimo de 02 (duas) opções de temperatura de água, sendo: água natural; água gelada; Capacidade mínima de refrigeração compatível com uso institucional; Vazão mínima aproximada de 60 litros por hora, ou equivalente; Reservatório interno fabricado em material próprio para contato com água potável, resistente à corrosão; Sistema de controle de temperatura e proteção contra superaquecimento; Pingadeira ou bandeja coletora removível, facilitando limpeza e manutenção. O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa, bem como todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação		R\$ 752,40
33	40	Un	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO DE 1,20 X1,50 – O produto deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: Dimensões aproximadas de 1,50 m de		R\$ 254,22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			comprimento por 1,20 m de altura; Base confeccionada em MDF ou material equivalente de alta resistência, garantindo estabilidade e durabilidade; Superfície de escrita revestida com laminado melamínico branco brilhante (tipo fórmica ou equivalente), próprio para utilização com marcadores para quadro branco; Superfície lisa, resistente ao uso contínuo, de fácil limpeza e com tratamento que minimize manchas e marcas de tinta; Moldura em alumínio anodizado ou material equivalente, proporcionando maior resistência e acabamento; Cantos com acabamento plástico ou protetores, garantindo maior segurança durante o uso; Calha ou suporte inferior para apoio de apagador e marcadores, quando aplicável; Sistema de fixação para parede, acompanhado de kit completo de instalação (parafusos, buchas e suportes); Estrutura firme e adequada para uso institucional contínuo. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
34	60	Un	QUADRO BRANCO EM MOLDURA ALUMINIO 1,00 X 0,70 CM – O produto deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: Dimensões aproximadas de 1,00 m de comprimento por 0,70 m de altura; Base confeccionada em MDF ou material equivalente de alta resistência; Superfície de escrita revestida com laminado melamínico branco brilhante (tipo fórmica ou equivalente), adequado para escrita com marcador específico para quadro branco; Superfície lisa, de fácil limpeza, resistente ao uso contínuo e com tratamento que minimize manchas e marcas de tinta; Moldura em alumínio anodizado ou material equivalente, proporcionando maior durabilidade e acabamento; Cantos com acabamento plástico ou protetores, visando maior segurança; Calha ou suporte inferior para apoio de apagador e marcadores, quando aplicável; Sistema de fixação para parede, acompanhado de kit de instalação contendo parafusos, buchas e suportes necessários; Estrutura firme e resistente, adequada para uso institucional contínuo. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação		R\$ 303,14
35	20	Un	REFRIGERADOR - Refrigerador doméstico de uma porta, com capacidade total mínima de 240 litros, na cor branca, destinado à conservação de alimentos e bebidas em ambientes internos. Especificações mínimas: Capacidade total líquida: Mínima de 240 litros. Tipo: Refrigerador com uma porta, com congelador interno (freezer		R\$ 1.672,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			embutido). Degelo: Automático ou ciclo seco (não aceito sistema de degelo manual por bandeja). Cor externa: Branca. Prateleiras internas: Mínimo de 2 prateleiras removíveis e ajustáveis, em vidro temperado ou material de alta resistência. Gaveta para legumes e frutas: Sim, com tampa ou separador. Porta com compartimentos: Com pelo menos 2 prateleiras na porta para armazenamento de garrafas e outros itens. Controle de temperatura: Termostato ajustável, manual ou eletrônico. Classificação energética: Selo Procel categoria "A" de eficiência energética. Tensão: 220V, conforme a necessidade do contratante (especificar na proposta). Consumo energético deve atender às normas do INMETRO. Pés niveladores: Sim, com ajuste de altura. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT e possuir selo do INMETRO.		
36	6	Un	ROÇADEIRA ORIGINAL A GASOLINA E OLEO 2T - Kit Segurança; Com cabo para as duas mãos, cinto duplo de suporte, ElastoStart, sistema anti-vibração, tampa de filtro de ar. Roçadeira com fio de corte e lâmina 3 pontas. Potência de 2,7 CV; 38,9 cilindradas; peso 7,9 kg; Capacidade do tanque de combustível: 0,58 L; Rotação lenta: 2,800 rpm; Rotação máxima: 12,500 rpm; Tipo de eixo da máquina: Reto; Acessórios incluídos: Arnês; Kit de Segurança composto por: avental, abafador de ruídos, óculos de proteção, perneiras, boné com protetor facial, luva de mão. Vem também com quatro frascos de óleo 2 tempos, um misturador de combustível. Garantia de 12 meses.		R\$ 2.348,40
37	12	Un	TELEVISOR 43 SMART TV - Smart TV 43", resolução: 4KUHD(3840 x2160), formato da tela: 16:9, Tecnologia de exibição: LED, Tipo de painel: VA ou equivalente, frequência da tela: 60Hz, sistema operacional: Android TV(nativo, versão atualizada), Conectividade sem fio: Wi-Fi integrado, conexões mínimas: 3 entradas HDMI, 1 entrada para antena (RF), 1 entrada Ethernet LAN(RJ-45), 1 ou mais entradas USB, recursos de imagem: Suporte a HDR (High Dynamic Range), Otimização de contraste (ex: contraste dinâmico ou similar), Tecnologia de compensação de movimento (ex: Motion Rate ou equivalente), Modo de exibição para filmes (ex: Filmmaker Mode ou equivalente), Recursos de acessibilidade: Menu de zoom e texto ampliado, Alto contraste e modo de escala de cinza, Inversão de cores, Opção de desativação de imagem com manutenção de áudio, Legenda oculta, Áudio de saída múltipla, Zoom em janela		R\$ 1.370,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			de Libras, Repetição lenta de comandos no controle remoto, Guia de voz nos idiomas: Português (Brasil), Espanhol (México), Inglês (EUA), Outros recursos desejáveis: Espelhamento de tela (Screen Mirroring), Controle remoto com comando por voz, Navegador web integrado, Reprodução multimídia via USB, Integração com dispositivos móveis (casting, sincronização de som, etc.), Alimentação: 220V, com frequência de 50/60Hz, Certificações: Produto deve estar em conformidade com normas da ABNT, Ano de fabricação/modelo: 2025 ou posterior. Garantia mínima: 12 meses.		
38	5	Un	TELEVISOR 55 LED OU QLED 4K SMART – HDR – 60HZ - Televisor 55" LED ou QLED 4K SMART– HDR – 60HZ; tela: 55 polegadas (mínimo), resolução 4K ULTRA HD (3840×2160 PIXELS), painel LED, QLED ou equivalente, com bordas finas. HDR: compatível com pelo menos um formato de alto alcance dinâmico (HDR), como HDR10, HDR10+OUHLG. Processamento de imagem: recurso de aprimoramento de contraste e cores, com função de interpolação de movimento. Taxa de atualização: nativa mínima de 60 HZ. Áudio: potência mínima de 20 WRMS, estéreo, com recursos de aprimoramento de som e compatibilidade com sincronização a caixas de som externas via HDMI ARC ou BLUETOOTH. Plataforma SMARTTV: sistema operacional compatível com aplicativos de streaming (NETFLIX, YOUTUBE, AMAZON PRIMEVIDEO, DISNEY+, entre outros) e com assistente de voz integrado ou compatível (GOOGLE assistente, ALEXA ou equivalente). Conectividade: mínimo de 3 entradas HDMI (sendo pelo menos 1 com canal de retorno de áudio ARC ou EARC), 1 entrada USB, 1 porta ethernet (RJ-45), WI-FI e BLUETOOTH. Recursos para jogos: modo jogo automático (ALLM) ou equivalente, com baixo tempo de resposta. Design: estrutura com acabamento resistente, bordas finas e suporte de mesa; compatível com fixação em suporte de parede padrão VESA. Alimentação: bivolt automática (110/220V). Dimensões e peso: proporcionais ao tamanho de tela especificado, informados pelo fabricante. Certificação: produto com certificações aplicáveis no Brasil (INMETRO, ANATEL se aplicável). Garantia: mínimo de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação.		R\$ 2.319,75
39	5	Un	TELEVISOR 85 LED OU QLED 4K SMART – HDR – 60HZ - Televisor 85" LED ou QLED 4K SMART – HDR– 60HZ tela: 85 polegadas (mínimo), resolução 4K ULTRA HD(3840×2160 PIXELS), painel LED, QLED ou equivalente, com bordas finas. HDR: compatível com pelo menos um		R\$ 8.111,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			formato de alto alcance dinâmico (HDR), como HDR10, HDR10+ ou HLG. Processamento de imagem: recurso de aprimoramento de contraste e cores, com função de interpolação de movimento. Taxa de atualização: nativa mínima de 60 HZ. Áudio: potência mínima de 20 WRMS, estéreo, com recursos de aprimoramento de som e compatibilidade com sincronização a caixas de som externas via HDMI ARC ou BLUETOOTH. Plataforma SMART TV: sistema operacional compatível com aplicativos de streaming (NETFLIX, YOUTUBE, AMAZON PRIMEVIDEO, DISNEY+, entre outros) e com assistente de voz integrado ou compatível (GOOGLE assistente, ALEXA ou equivalente). Conectividade: mínimo de 3 entradas HDMI (sendo pelo menos 1 com canal de retorno de áudio ARC ou EARC), 1 entrada USB, 1 porta ethernet (RJ-45), WI-FI e BLUETOOTH. Recursos para jogos: modo jogo automático (ALLM) ou equivalente, com baixo tempo de resposta. Design: estrutura com acabamento resistente, bordas finas e suporte de mesa; compatível com fixação em suporte de parede padrão VESA. Alimentação: bivolt automática (110/220V). Dimensões e peso: proporcionais ao tamanho de tela especificado, informados pelo fabricante. Certificação: produto com certificações aplicáveis no Brasil (INMETRO, ANATEL se aplicável). Garantia: mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação		
40	10	Un	TENDA SANFONADA - Dimensões aproximadas de 3,00 m de comprimento por 3,00 m de largura, com altura aproximada de até 2,00 m ou regulagem de altura equivalente; Estrutura tipo sanfonada (dobrável), facilitando montagem, desmontagem e transporte; Armação confeccionada em aço galvanizado ou material metálico de alta resistência, com sistema articulado; Cobertura confeccionada em tecido resistente, tipo nylon, poliéster ou material equivalente, próprio para uso externo; Cobertura impermeável (à prova d'água); Proteção contra raios ultravioleta (UV); Sistema de ajuste ou regulagem de altura, quando aplicável; Estrutura estável e resistente ao uso em ambientes externos; Peso aproximado de até 18 kg, permitindo transporte e manuseio com facilidade. Atenda deverá ser fornecida com manual de montagem e utilização, bem como componentes necessários para sua correta instalação e fixação, quando aplicável. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		R\$ 617,65



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Validade da proposta: 60 dias.

Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condições constantes no edital.

....., ...de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO II

EDITAL 024/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo (a) Sr (a) _____ declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da [Lei nº 14.133/2021](#), atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., de de 2026.

Assinatura e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO III

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Através da presente, declaro que a empresa acima identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação de **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, instaurada pelo Município de Santo Ângelo.

Declaro também:

- a) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- b) Que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada, será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Santo Ângelo/RS.

Por ser expressão da verdade, firmo as declarações acima.

....., dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO IV

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

- () enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado nos incisos I e II, do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações;
- () enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.
- () enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da mesma lei e exerce tão somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 de abril de 2009.

Declaramos, também, que não nos enquadrados em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS nº _____ firmo a presente.

_____, de ____ de _____ de 2026.

Assinatura do contador
Nome completo:

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA
EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Av. Brasil, 399, CNPJ nº 87613071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Nivio Boelter Braz, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e mobiliários destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Estudo Técnico Preliminar que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº do item	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário R\$

2.2. A listagem com os demais licitantes classificados consta como anexo a esta Ata.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.

3.2.2. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012.

3.3. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice IPCA; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades solicitadas por cada secretaria, sendo que a entrega se dará no prazo máximo de **30 (trinta)** dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo contratante. **A entrega DEVERÁ ocorrer nos locais determinados na requisição de despesa, dentro do município de Santo Ângelo.**

4.2. A entrega deverá ser feita sem custos para o município.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.

4.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua notificação.

4.5. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.6. A nota fiscal deverá ser entregue junto com o objeto.

4.7. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

4.8. O objeto do presente contrato será recebido:

4.8.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

4.8.2. Definitivamente por servidor (GESTOR) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, através **Secretaria Municipal de Saúde**.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, mediante reajustamento de preços pelo IPCA do período

7.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

7.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

7.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme determina o Art. 95 da Lei 14.133/21.

7.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que este não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

7.6. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.8. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

7.8.3. O objeto e preço registrado serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Santo Ângelo e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

7.9.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1., deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

8.3. O disposto no item 8.1., igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

9.1.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

9.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

9.7. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante responderá pelas penalidades previstas no item 14 do Edital e ainda pelas sanções atinentes ao descumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Não entregar a documentação exigida para a assinatura da ata de registro de preços e/ ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g)** Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

10.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção da ata de registro de preços e/ou do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória sobre o valor total do contrato, nos seguintes percentuais:

- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.3.3, de 15% a 30% do valor do Contrato;

- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.3.2, de 5% a 15% do valor do Contrato; e,

- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.2, quando verificada a necessidade de cumular a infração de Advertência com multa, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. As sanções também se aplicam aos demais licitantes elencados nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2. desta ata de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais secretarias participantes.

Santo Ângelo, ... de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, a presente minuta de contrato foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO Nº ../2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – REGISTRO DE PREÇO**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Brasil 399, CNPJ 87.613.071/0001-48, representado pelo prefeito Nivio Boelter Braz, CPF 331.309.220-91, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa .., pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Bairro cidade de - RS, portadora do CNPJ ..., representada por, portador do CPF ... , a seguir denominada CONTRATADA, têm justa a contratação do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Este contrato é vinculado ao Edital nº. 024/2026 e seus anexos, e à proposta da (s) vencedora (s) deste certame, adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O prazo máximo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, com prévia comunicação e agendamento.
- c) Integram o presente contrato, como se transcritos estivessem, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e mobiliários destinados à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações constantes abaixo:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca	Valor unitário R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

Parágrafo Único: Em caso de Prorrogação os valores do contrato serão reajustados tendo como base o Índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos produtos, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais /faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

- a) Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- b) Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.

d) Por atrasos nos pagamentos, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados desde o dia do vencimento, tendo como indicador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias a serem estipuladas no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, conforme condutas previstas no Edital:

a) advertência;

b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

§1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§2º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§4º A aplicação das sanções previstas no item 13.2 do edital em referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§5º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete, durante toda a execução do contrato, manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CÁUSULA DÉCIMA - Este contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos de entrega;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto, caso o CONTRATADO o entregar de maneira diversa daquela solicitada no processo licitatório em referência, ou se não utilizar os cuidados e técnicas relativas ao fornecimento e entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo, de.....de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da [Lei nº 14.133/2021](#), a presente minuta de contrato foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.